



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

RESOLUO N 02/2025 - De 14 de outubro de 2025.

Regulamenta a elaborao, a reviso e a execuo do Plano Anual de Contrataes (PCA) no mbito da Cmara Municipal de Guatapar, e d outras providncias.

FRANCISCO FREDIANO FILHO, Presidente da Cmara Municipal de Guatapar, no uso das atribuies legais e regimentais, faz saber que o Plenrio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resoluo:

Art. 1 - Do Objeto:

Esta resoluo regulamenta o processo de elaborao, aprovao, reviso, divulgao e execuo do Plano Anual de Contrataes (PCA) no mbito da Cmara Municipal de Guatapar.

Art. 2 - Do Conceito:

O Plano Anual de Contrataes (PCA)  o instrumento de planejamento das aquisies e contrataes de bens, servios e obras, elaborado anualmente, com a finalidade de:

- I - racionalizar e dar transparncia s contrataes pblicas;
- II - assegurar o alinhamento das contrataes ao planejamento oramentrio e estratgico da Cmara;
- III - promover a economicidade e o controle do gasto pblico;
- IV - subsidiar a elaborao da Lei Oramentria Anual (LOA).

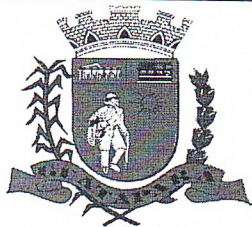
Art. 3 - Da Coordenao e Responsabilidades:

1 - A Unidade de Planejamento e Compras ser responsvel pela coordenao geral da elaborao do PCA, cabendo-lhe:

- I - consolidar as demandas das unidades administrativas;
- II - verificar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a LOA;
- III - propor o cronograma anual e encaminhar o plano  apreciao da Mesa.

2 - As demais unidades administrativas devero:

- I - levantar suas necessidades de materiais, servios, obras e solues de TIC;
- II - justificar as demandas com base em dados tcnicos e histricos de consumo;
- III - encaminhar as informaes  unidade de planejamento dentro do prazo estabelecido.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Art. 4 - Da Estrutura do PCA:

O PCA dever conter, no mnimo:
I - identificao do rgo;
II - resumo do plano, com a quantidade e o valor total estimado por tipo de item;
III - detalhamento dos materiais, servios, obras e solues de TIC;
IV - grau de prioridade;
V - valor estimado e data prevista de contratao;
VI - indicao quanto  renovao de contrato ou nova contratao.

Art. 5 - Da Elaboro e Aprovao:

I - O PCA ser elaborado anualmente, com base nas demandas recebidas at 30 de setembro do exerccio anterior;
II - Aps consolidao, o plano ser submetido  aprovao da Mesa Diretora at 31 de outubro;
III - O plano aprovado vigorar durante o exerccio financeiro subsequente.

Art. 6 - Da Reviso e Alterao:

1 - O PCA poder ser revisado e alterado durante o exerccio, mediante justificativa formal, nos seguintes casos:
I - incluso de novos itens ou contrataes emergenciais;
II - excluso de itens inviabilizados;
III - redimensionamento de quantidades ou valores.

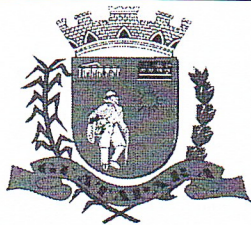
2 - As alteraes devero ser registradas e publicadas, garantindo a transparncia e a rastreabilidade das modificaes.

Art. 7 - Da Divulgao e Transparncia:

O PCA e suas revises devero ser publicados no stio eletrnico oficial da Cmara Municipal de Guatapar, garantindo a ampla divulgao  sociedade, nos termos do art. 12, 1 da Lei n 14.133/2021.

Art. 8 - Da Execuo e Acompanhamento:

I - As contrataes realizadas devero observar estritamente as previses do PCA vigente;
II - O acompanhamento e atualizao do plano cabero  unidade responsvel pelo planejamento e controle interno;
III - O resultado da execuo dever ser avaliado anualmente para subsidiar o PCA do exerccio seguinte.



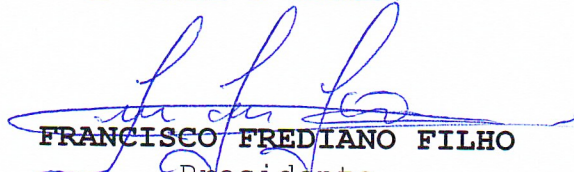
Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

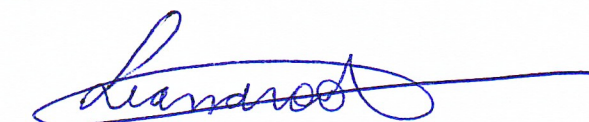
Art. 9 - Da Vigncia:

Este Ato entra em vigor na data de sua publicao, aplicando-se ao Plano Anual de Contrataes de 2026 e aos subsequentes.

SALA DAS SESSES CARLOS ROBERTO DA SILVA, AOS QUATORZE DIAS O MS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


FRANCISCO FREDIANO FILHO
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Cmara Municipal, em 14 de outubro de 2025.


LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PATETE
Diretor de Secretaria